

LEI ORDINÁRIA Nº 6.652, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS A CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO DE CÃES CONTRA A DOENÇA DE CINOMOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, a "Campanha de Conscientização para vacinação de cães contra a doença da Cinomose e dá outras providências", a ser realizada anualmente no mês de outubro, para estimular a vacinação de cães no Município de Nilópolis.

Art. 2º. Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população nilopolitana, em especial aos donos de cães, para a gravidade da "Cinomose", que é a doença mais grave nos cães, e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. Serão desenvolvidas ações através de parcerias com ONGS, Associações, Grupos de Proteção Animal e com os meios de comunicação para que informações cheguem até a população e assim possa atingir os objetivos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. As ações previstas nesta lei serão realizadas mediante parcerias com entes particulares, sem gerar ônus ao Município.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 04 de novembro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito